



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 03/04/2025 12:28:23.994 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 3114/2023  
**SBT-A n.1**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº  
3.114, DE 2023**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever que o estelionato cometido contra pessoa com deficiência procede-se mediante ação penal pública incondicionada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso III do § 5º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a seguinte redação:

"Art. 171. ....

.....

§

5º .....

.....

III – pessoa com deficiência mental, intelectual ou sensorial; ou

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 1º de abril de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**

Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258046291200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



\* C D 2 5 8 0 4 6 2 9 1 2 0 0 \*